

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI WUNICIPAL Nº 2.367, de 24/12/2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhães/MG, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus Órgãos da Administração Pública Municípal Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2010 em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTEAÇÃO DIRETA É INDIRETA	
Receitas Correntes	38.423.305,00
Receita Tributária	3.386.400.00
Receita de Contribuições	1.904.810.00
Receita Patrimonial	1.179 510,00
Receita de Serviços	3.209,986 67
Transferências Correntes	26.316.000,00
Outras Receitas Correntes	1.005,013,33
Receitas Intra-Orçamentárias	1.421.585,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEF)	-4331.700,00
Receitas de Capital	5.908,395,00
Operações de Crédito	300,000,00
Alienação de Bens	201.000,60
Transferência de Capital	5,407,395,00
Total	40.000.000,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Díreta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO I.1 – Administração Direta e Indireta	
01 – Legislativa	1.440.000,0
02 – Judiciária	476.339.8
03 – Essencial à Justiça	144.500,0
04 – Administração	4.674.700.0
05 - Defesa Nacional	21.000.0
06 - Segurança Pública	111.500.0
08 - Assistência Social	1.406.700.0
9 - Previdência Social	2.017.700.0
0 – Saúde	8.952.100.0
12 - Educação	8.527.600.0
13 - Cultura	634.800,0
5 – Urbanismo	2.043.500.0
16 – Habitação	33.000,0
17 – Saneamento	4.130.000.0
8 – Gestão Ambiental	609 000 0
20 – Agricultura	572.000.0
2 – Indústria	106.500,0
3 – Comércio e Serviços	61.500.0
24 - Comunicações	14.000.0
25 – Energia	569.155.1
26 - Transporte	1.096.400,0
7 - Desporto e Lazer	360,800,0
8 - Encargos Especiais	650,000,0
99 - Reserva de Contingência/RPPS	1.347.205.0
Total	40.000.000,0
- POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO oder Legislativo Municipal Gabinete e Secretaria da Câmara	1.440.000,0
oder Executivo Municipal	32.098.095,0
Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.260.339,8
Secretaria Municipal de Governo	423.000,0
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	831.500.0
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.093.200,0
Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	8.952.100,0
Secretaria Municipal de Educação	8.527.600.0
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.028.100,0
Secretaria Municipal de Assistência Social	583.000,0
Fundo Municipal de Assistência Social	961.200,0
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente	299.500,0
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	582.000.0
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	22.000,0
Conseterie Musicinal de total Catalitas III-land	A FA FFF I

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Reserva de Contingência	100.000,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	3.200.000,00
- Instituto de Previdência dos Serv. Municipais - Guanhaes Prev	2.014.700,00
- Reserva do RPPS	1.247.205,00
- Total do RPPS	3.261.905,00
Total Geral	40.000.000,00

Art. 5° - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

 II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - Operações de Crédito

Art.6º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 7º - Para fins de eficácia dos valores correspondentes às subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fica obrigado a encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo Municipal até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente, a relação das entidades beneficiadas e os respectivos valores repassados, individualmente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães - MG, 24 de dezembro de 2009.

Osvaldo Castro Pinto Prefeito Municipal